

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA Nº 459/2026-CGP/SEAP Belém-PA, 25 de maio de 2026.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO os termos do Art. 199, da Lei nº 5.810/1994-RJU e Art. 105, § 1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8965/2026-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta violação de direitos de custodiados, verificada em inspeção judicial, realizada na UCR ABAETETUBA, em 10/02/2026, conforme os fatos narrados no Processo nº 2000971-37.2026.8.14.0401.

Art. 2º-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: B.C.P.S. Funcional: 55585599-Presidente; A.B.P. Funcional: 5952451 e G.C.J.M. Funcional: 5952590, para conduzirem investigações e que apresentem o relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1330095**PORTARIA Nº 431/2026-CGP/SEAP**

Belém-PA, 21 de maio de 2026.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração não se opera automaticamente com o esgotamento do prazo da comissão, conforme entendimento do STF, MS nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, MS nº 7.066, 7.435 e 8.877; e RMS 6.757 e 10.464.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão, conforme justificado pelo Presidente da comissão através do Ofício Interno nº 455/2026-CGP/SEAP, nos termos do Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP e do art. 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU/PA c/c art. 83 da Lei nº 8.972/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as seguintes Portarias: 180/2026-CGP/SEAP, de 06/03/2026, DOE nº 36.557 de 09/03/2026, SAD nº 8305/2024-CGP/SEAP;

180/2026-CGP/SEAP, de 06/03/2026, DOE nº 36.557 de 09/03/2026, SAD nº 8307/2024-CGP/SEAP;

180/2026-CGP/SEAP, de 06/03/2026, DOE nº 36.557 de 09/03/2026, SAD nº 8312/2024-CGP/SEAP;

180/2026-CGP/SEAP, de 06/03/2026, DOE nº 36.557 de 09/03/2026, SAD nº 8339/2024-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1330101**PORTARIA Nº 450/2026-CGP/SEAP Belém (PA), 22 de maio de 2026.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8889/2026-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta violação de direitos de custodiados verificada em inspeção judicial realizada na Unidade de Custódia e Reinserção Castanhal em 28/01/2026 e 23/02/2026, conforme os fatos narrados no Processo nº 2000971-37.2026.8.14.0401.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pela a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, uma vez que se verificam indícios de materialidade e culpabilidade na conduta funcional em face dos servidores H.C.P.O. (M.F.: 5972949) e W.N.P. (M.F.: 5949943), por suposta infração aos arts. 177, VI, 178, XXI, 179 c/c art. 189 todos do RJU; Para mais, no que tange a suposta agressão à PPL ADALBERTO JORGE DO CARMO SILVA, ocorrida em 26/02/2026, RECOMENDOU-SE a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em face dos servidores T.E.S. (M.F.: 5950178), J.S.B. (M.F.: 5973144), H.C.P.O. (M.F.: 5972949) e N.M.C.P. (M.F.: 5971081) por suposta infração aos arts. 177 VI, 178, XXI, 179 c/c art. 189 todos do RJU. Ademais, no que se refere à suposta agressão sofrida pela PPL EDIVAN PAIXÃO SALES no dia 07/11/2025, RECOMENDOU-SE a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, a fim de possibilitar a apuração mais aprofundada, individualizada e minuciosa dos fatos. Por fim, com o objetivo de identificar a suposta agressão sofrida pela PPL CARLOS EDUARDO REIS DOS SANTOS, RECOMENDOU-SE a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, tendo em vista que o interno aludido relatou ter sido vítima de agressões no mês de fevereiro, mostrando-se necessária a realização de diligências mais profundas para a adequada elucidação dos fatos e eventual responsabilização.

RESOLVE:

Art. 1º- ACATO EM PARTE, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120 da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, com esteio nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 110, II, da lei nº 8.972/20, a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em desfavor dos servidores H.C.P.O. (M.F.: 5972949) e W.N.P. (M.F.: 5949943), por infração aos arts. 177, VI, 178, XXI, 179 c/c art. 190, I, IV, VII todos do RJU, por terem, em tese, cometido crime de agressão em desfavor de internos enquanto lotados na UCR Castanhal, no dia 29 de janeiro de 2026; Outrossim, DETERMINO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face dos servidores T.E.S. (M.F.: 5950178), J.S.B. (M.F.: 5973144), H.C.P.O. (M.F.: 5972949) e N.M.C.P. (M.F.: 5971081), por suposta infração aos arts. 177, VI, 178, XXI, 179 c/c art. 190, I, IV, VII todos do RJU, por suposta agressão à PPL ADALBERTO JORGE DO CARMO SILVA-INFOPEN: 378742, ocorrida em 26/02/2026.

Art. 2º- ACATO EM PARTE, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120 da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, com esteio nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 105, § 1º,

da Lei nº 8.972/2020, a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, acerca da suposta agressão realizada à PPL JENISON CHAVES RIBEIRO-INFOPEN: 270094, em fevereiro de 2026; Ademais, no que compete da suposta agressão sofrida pela PPL EDIVAN PAIXÃO SALES -INFOPEN: 368063, no dia 07/11/2025, com esteio nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 105, § 1º, da Lei nº 8.972/2020, determino a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA; Em suma, com relação à suposta agressão sofrida pela PPL CARLOS EDUARDO REIS DOS SANTOS-INFOPEN: 340211, com esteio nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 105, § 1º, da Lei nº 8.972/2020, determino a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA.

Art. 3º- DETERMINO que os autos, sejam encaminhados à Corregedoria da PMPA para conhecimento e providências que julgar pertinente, em virtude do Parecer nº 000049/2024, oriundo da P.G.E./PA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo: 1330100**PORTARIA Nº 430/2026-CGP/SEAP**

Belém-PA, 21 de maio de 2026.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração não se opera automaticamente com o esgotamento do prazo da comissão, conforme entendimento do STF, MS nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, MS nº 7.066, 7.435 e 8.877; e RMS 6.757 e 10.464.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão, conforme justificado pelo Presidente da comissão através do Ofício Interno nº 454/2026-CGP/SEAP, nos termos do Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP e do art. 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU/PA c/c art. 83 da Lei nº 8.972/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as seguintes Portarias: 57/2026-CGP/SEAP, de 27/01/2026, DOE nº 36.517 de 30/01/2026, SAD nº 8640/2025-CGP/SEAP;

57/2026-CGP/SEAP, de 27/01/2026, DOE nº 36.517 de 30/01/2026, SAD nº 8668/2025-CGP/SEAP;

57/2026-CGP/SEAP, de 27/01/2026, DOE nº 36.517 de 30/01/2026, SAD nº 8673/2025-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1330102**PORTARIA Nº 455/2026-CGP/SEAP Belém-PA, 22 de maio de 2026.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 199, da Lei nº 5.810/1994-RJU e Art. 105, § 1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8962/2026-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta agressão realizada à PPL CARLOS EDUARDO REIS DOS SANTOS-INFOPEN: 340211, na UCR CASTANHAL, conforme a decisão da SAI nº 8889/2026.

Art. 2º-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: A.S.O. Funcional: 42811-Presidente; T.C.J. Funcional 5898361 e J.W.P.S. Funcional: 5933254, para conduzirem investigações e que apresentem o relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1330103**PORTARIA Nº 456/2026-CGP/SEAP Belém (PA), 22 de maio de 2026.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8722/2025-CGP/SEAP, objetivando apurar supostas irregularidades nas escalas de plantões noturnos 2x2 na UCR MARITUBA III, conforme os fatos narrados no Relatório de Diligência nº 012/2024.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, visto que não emergem indícios minimamente suficientes de autoria e materialidade no tocante da denúncia feita por um anônimo.

RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1330104**PORTARIA Nº 457/2026-CGP/SEAP Belém (PA), 22 de maio de 2026.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o art. 191, §3º, da Lei 5.810/1994 (com nova redação dada pela Lei nº 10.560/2024) c/c aos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 110, I, da Lei nº 8.972/20, acerca do abandono de Cargo, deverá a Autoridade Competente instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado -PADS, sob o rito sumário;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO nº 8963/2026-CGP/SEAP em desfavor do servidor E.S.V. (MF: 5950134), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, referente ao suposto abandono de cargo, por cerca de 39 dias, nos meses de janeiro e fevereiro de 2026, conforme os fatos narrados nos documentos encaminhados via PAE nº 2026/2395211, infringindo, em tese, aos arts. 177, I, IV, VI, 178, IV, V, c/c 190, I, II, IV,